



## SÚMULA

**297<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	22 de maio de 2025, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Remoto Via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Marcos Antônio Leite Frandoloso	Coordenador Adjunto
	Juliana Duré	Membro
	Paulo Roberto Abbud	Membro
	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus	Membro
ASSESSORIA	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Melina Greff Lai	Arquiteta e Urbanista
CONVIDADOS	Leonardo Couto da Silva	Coordenador de Comunicação

<b>1. Verificação do quórum</b>	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h02min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). Registrada a ausência do conselheiro Miguel Antonio Farina.

<b>2. Aprovação da súmula da reunião anterior</b>	
Votação	Aprovada a súmula da 296 <sup>a</sup> Reunião Ordinária da CEF-CAU/RS com 04 (quatro) votos favoráveis da conselheira Juliana Duré e dos conselheiros Marcos Antônio Leite Frandoloso, Paulo Ricardo Bregatto e Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus. Registrada a abstenção do conselheiro Paulo Roberto Abbud. Registrada a ausência do conselheiro Miguel Antonio Farina.
Encaminhamento	Coletar assinaturas e publicar no portal da transparência.

<b>3. Aprovação da pauta e extra pauta</b>	
Encaminhamento	Mantida a pauta previamente estabelecida e acrescentado os <b>itens 6.1</b> de extrapauta.

<b>4. Comunicações</b>
------------------------

Relator	Paulo Ricardo Bregatto
Comunicado	O conselheiro Bregatto informa que, no dia 21 de maio, foi publicada a carta aberta sobre o novo marco regulatório do EaD, na qual o CAU/RS se posiciona contra o avanço indiscriminado do ensino a distância na formação em Arquitetura e Urbanismo. Ele também lamenta que o CAU/BR não tenha força política suficiente devido a diversos interesses em jogo. O conselheiro Bregatto comunica que o CEAU busca uma aproximação com a Direção Nacional do IAB/RS, uma vez que se propôs a modificar o texto da carta, retirando a menção à proporcionalidade do EaD. No entanto, o IAB/RS entende que não pode apoiar o documento do CEAU sem que haja um compromisso de revisão do Parecer CNE/CES nº 454/2024, com o objetivo de resgatar integralmente os artigos alterados pelo Parecer CNE 952/2023. O conselheiro Abbud cita o exemplo do curso de Medicina, que, por ser uma profissão que lida diretamente com vidas humanas, é contemplado pelo novo marco regulatório, que não terá permissão para oferta em EaD. Ele ressalta que a Arquitetura também trata de vidas, especialmente em questões relacionadas a problemas climáticos e à má gestão urbana, que podem colocar a população em risco. Por fim, o conselheiro Bregatto comunica que sugeriu no Conselho Diretor, que todas as reuniões da referida comissão fossem presenciais e que nenhuma fosse suprimida ao longo do mês, já que é uma comissão que delibera registros profissionais e outros assuntos pertinentes.
Relator	Marcos Antonio L. Frandoloso
Comunicado	O conselheiro relata que, durante a reunião dos Coordenadores das CEF-CAU/UF em Recife, o CAU tentou entrar em contato com o Ministério, mas não obteve sucesso nas aproximações necessárias. Ele também observa que as dinâmicas do encontro tinham como objetivo validar as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de 2024 e discutir a possibilidade de elaborar uma nova DCN para 2025, com base na versão atual. Além disso, destaca que os representantes das CEF-CAU/UF não estão se posicionando sobre o tema no grupo de <i>whatsapp</i> . O conselheiro Bregatto apresenta duas possíveis soluções para a situação: a primeira é buscar contato direto com o Ministro, e a segunda é propor uma nova DCN que elimine os 30% de carga horária em EaD, reduzindo-a a 0%.
Relator	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus
Comunicado	O conselheiro informa que possui contatos em Curitiba/PR e com a reitora da UFRGS. Ele sugere que seja solicitado um posicionamento formal das faculdades federais sobre o novo marco regulatório do EaD e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

<b>5. Ordem do dia</b>	
<b>5.1</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Greff Lai

Discussão	<p>A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 15 a 21 de maio de 2025. A assessora indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR e os egressos que tiveram a sua confirmação de colação de grau por outros meios, como ofício da IES.</p> <p>São aprovados os registros dos egressos através da Deliberação CEF-CAU/RS n. 033/2025, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Paulo Roberto Abbud, Paulo Ricardo Bregatto, Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Miguel Antonio Farina.</p> <p>As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>
Encaminhamento	<p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 033/2025, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p>

5.2	<b>Processo SEI n. 00176.000972/2025-59 - Análise de IES - FSG Caxias EaD</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatores	Juliana Duré
Discussão	<p>A assessora Melina informa que, conforme orientação recebida, a visita in loco deve ser reservada para situações em que a CEF-CAU/RS identifique a necessidade de abertura de um processo administrativo. Ela ressalta que não foi possível verificar se os polos de ensino da FSG Caxias EaD estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). A conselheira Juliana relata que analisou o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e considerou-o adequado. No entanto, surgiram dúvidas quanto à existência física do polo, uma vez que a instituição afirma que o curso é totalmente EaD, exceto pela primeira aula presencial, destinada à apresentação do curso e das ferramentas de software. Ela destaca que o corpo docente é composto por 16 professores (13 mestres e 3 doutores), sendo 7 arquitetos, 5 engenheiros civis e 16 tutores de diversas formações. A assessora Melina complementa que os polos da FSG EaD são vinculados à Universidade Cruzeiro do Sul. Ela menciona que, ao verificar no <i>Google Street View</i>, constatou a identificação "Universidade Cruzeiro do Sul" no local. Além disso, observa que há outra instituição chamada "Unicsul", que compartilha o mesmo coordenador da FSG EaD. O conselheiro Bregatto lembra que os cursos EaD devem cumprir um percentual mínimo de 20% de atividades presenciais e sugere que seja solicitada comprovação desse requisito. O conselheiro Marcos cita que o CAU/MG encaminhou demanda semelhante para fiscalização, que ficou responsável por verificar a localização e regularidade do polo. Por fim, a assessora Melina propõe que, inicialmente, a Instituição de Ensino Superior (IES) seja questionada sobre o cumprimento dos 20% de atividades presenciais. Caso não esteja em conformidade, a CEF instaurará o processo administrativo e solicitará a visita in loco.</p>
Encaminhamento	<p>A assessoria vai elaborar um Ofício com as diligências para a Instituição de Ensino FSG Caxias EaD, solicitando a comprovação do percentual mínimo de atividades presenciais.</p>

5.3	<b>Processo SEI n. 00176.002406/2024-09- Análise de IES - Anhanguera Rio Grande</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Miguel Antonio Farina

Discussão	Não foi possível a discussão sobre o assunto, devido à ausência do Conselheiro.
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião de processos.

<b>5.4</b>	<b>Processo SEI n. 00176.000502/2024-12 - Irregularidade de IES - Anhanguera Caxias</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Miguel Antonio Farina
Discussão	Não foi possível a discussão sobre o assunto, devido à ausência do Conselheiro.
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião de processos.

<b>5.5</b>	<b>Processo SEI n. 00176.000497/2024-30 - Irregularidade de IES - UNIDERP</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Miguel Antonio Farina
Discussão	Não foi possível a discussão sobre o assunto, devido à ausência do Conselheiro.
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião de processos.

<b>5.6</b>	<b>Processo SEI n. 00176.000352/2023-58 - 00176.000505/2024-48- Irregularidade de IES - UNIRITTER</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Marcos Antonio L. Frandoloso
Discussão	O conselheiro relata que as novas diligências estão pendentes, referentes à forma como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estão contempladas nas unidades curriculares e à estrutura da busca ativa na modalidade EaD. No entanto, ele informa que em breve, elaborará o texto e as encaminhará. O conselheiro Rodrigo se coloca à disposição para auxiliar no processo e solicita informações adicionais sobre o caso. Em seguida, o conselheiro Marcos contextualiza a situação, explicando que o egresso denunciou as disciplinas do currículo "Legado", que estavam sendo oferecidas majoritariamente em EaD. O conselheiro Rodrigo complementa informando que a Uniritter possui dois currículos: o "Legado" e o "E2A". Ele observa que o currículo Legado provavelmente tem menos alunos de diferentes campi e, por isso, a universidade opta por ofertar as disciplinas de forma remota, com um único professor atendendo a todos. Por fim, a assessora Melina esclarece que a CEF-CAU/RS tem competência para instaurar um procedimento de ofício, mesmo sem denúncia prévia, a fim de analisar outras possíveis irregularidades.
Encaminhamento	O conselheiro Marcos vai encaminhar as diligências à Universidade Ritter dos Reis.

<b>5.7</b>	<b>Processo SEI n. 00176.000493/2024-51 - Irregularidade de IES - UNOPAR</b>
------------	--

Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Rafael Artico
Discussão	Não foi possível a discussão sobre o assunto, devido à ausência do Conselheiro.
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião de processos.

<b>5.8</b>	<b>Processo SEI n. 00176.001779/2024-54 - Análise de IES - UNISA</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Guilherme Osterkamp
Discussão	A assessora Melina contextualiza o processo, informando que a CEF-CAU/RS solicitou um parecer jurídico e conforme informações repassadas pelo assessor jurídico Tiago Ribeiro, estão aguardando a decisão do recurso da Deliberação Plenária para emitir o retorno. Ela destaca que o voto do conselheiro Guilherme está fundamentado na proporção de alunos e que não há mais questionamentos a serem dirigidos à IES sobre o tema. Ela relata que o parecer jurídico é baseado na abertura de procedimento administrativo e da manutenção dos registros sobrestados. Por fim, o conselheiro Bregatto reforça a necessidade de aguardar o posicionamento jurídico definitivo e manter os registros sobrestados.
Encaminhamento	A CEF-CAU/RS vai aguardar o posicionamento jurídico e manter os registros sobrestados.

<b>5.8</b>	<b>Comunicação: Campanhas da CEF-CAU/RS</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Leonardo Couto da Silva
Discussão	O conselheiro Bregatto parabeniza o setor de comunicação do CAU/RS pela campanha veiculada nas redes sociais, que critica o novo marco regulatório. O coordenador Leonardo afirma compreender a importância do tema e informa que enviará um e-mail com a nota na íntegra. Ele destaca que a campanha repercutiu em outros estados, com muitos compartilhamentos, e que os comentários revelam que conselhos de outras regiões estão cobrando posicionamentos semelhantes. O coordenador Leonardo acredita que o ideal seria gravar um vídeo com um integrante da CEF-CAU/RS, pois esse formato tende a engajar mais o público do que um <i>card</i> estático. Em seguida, ele compartilha em tela a arte da campanha "Que tipo de arquiteto e urbanista você quer ser?" e comenta que conteúdos com frases impactantes geram maior engajamento do que imagens mais elaboradas. O coordenador também apresenta os números de desempenho do post no Instagram, que critica o novo marco regulatório: 17.526 mil visualizações (55% de seguidores e 45% de não seguidores), 760 curtidas, 29 comentários, 194 compartilhamentos, 992 interações e 20 salvamentos. Ele ressalta que esses resultados são bastante expressivos, demonstrando a relevância do tema e o alto engajamento da classe de arquitetos e urbanistas. Por fim, agradece à comissão pelo excelente trabalho realizado.
Encaminhamento	Sem encaminhamentos.

## 6. EXTRAPAUTA

<b>6.1</b>	<b>Consulta sobre Anotação de Curso de Pós-graduação</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Greff Lai
Discussão	A assessora Melina apresenta em tela a Resolução nº 18 de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e faz a leitura do artigo 27 da referida resolução. Ela explica que, em geral, as pós-graduações em Arquitetura estão contempladas na "grande área", conforme o inciso III do artigo 29. No entanto, as duas anotações solicitadas pela requerente estão vinculadas às áreas de ciências sociais e aplicadas, dentro das quais as anotações costumam se enquadrar na área de conhecimento de engenharia, construção e produção. A primeira solicitação refere-se a um curso sobre "Medidas de combate a incêndios e desastres". Segundo o assistente do CAU/RS, as disciplinas não são focadas em projetos, execução ou medidas específicas de proteção contra incêndios, tratando-se de conteúdos programáticos genéricos ministrados por professores de áreas como pedagogia, direito ou linguística, sem a participação de arquitetos ou engenheiros no corpo docente. Isso levantou dúvidas sobre a viabilidade da anotação. O conselheiro Bregatto ressalta a necessidade de um balizamento jurídico para avaliar possíveis implicações tanto para a Instituição de Ensino quanto para o curso em questão. A assessora Melina informa que buscará mais detalhes sobre a instituição, incluindo as ementas e as titulações dos docentes, e paralelamente encaminhará a questão ao setor jurídico para verificar eventuais irregularidades. Em seguida, a assessora Melina apresenta o segundo curso, sobre "segurança contra incêndio e pânico", juntamente com as disciplinas cursadas e o diploma da requerente. O conselheiro Abbud observa que, em uma análise superficial, não identifica a necessidade de arquitetos e urbanistas ou engenheiros no quadro docente dos cursos mencionados. No entanto, destaca a importância de avaliar algumas disciplinas nas ementas para verificar sua real finalidade, pois, dependendo da ênfase, pode ser necessária a participação de um arquiteto e urbanista na docência. Por fim, a assessora Melina reforça que irá buscar as informações complementares sobre a Instituição de Ensino, incluindo as ementas e as titulações dos docentes, para subsidiar a decisão final.
Encaminhamento	A assessoria buscará mais detalhes sobre a instituição, incluindo as ementas e as titulações dos docentes, e paralelamente encaminhará a questão ao setor jurídico para verificar eventuais irregularidades

<b>6.2</b>	<b>Aproximação Institucional com os senadores, deputados federais e estaduais do Rio Grande do Sul</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão
Discussão	O conselheiro Abbud sugere que os CAU/UF estabeleçam contato com deputados e senadores de suas respectivas regiões, buscando obter engajamento político e solicitando uma pauta para exposição do posicionamento do CAU/RS sobre o novo Marco Regulatório do EAD. O conselheiro Bregatto propõe que a CEF-CAU/RS delibere sobre uma solicitação formal de representatividade institucional para aproximação com os parlamentares do Rio Grande do Sul.

<b>Encaminhamento</b>	<p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 034/2025, que solicita uma aproximação institucional do CAU/RS com deputados e senadores.</p> <p>A Deliberação foi aprovada por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência.</p> <p>Solicitar sua publicação no portal da transparéncia.</p>
-----------------------	--

## 7. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	<b>Deliberação de Registro Profissionais</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	<b>CAU Educa</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	<b>Relato sobre a reunião conjunta da CED-CAU/RS e CEF-CAU/RS</b>
Fonte	CEF-CAU/RS

## 8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 11h35min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 06/06/2025, às 10:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 14:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8856A826** e informando o identificador **0589714**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.001054/2025-47

0589714v76